

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Rio Largo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Largo.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição artístico-cultural realizada pelo agente cultural ao município de Rio Largo.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 80 agentes culturais do município de Rio Largo.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

O edital possui o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), assim distribuídos:

VAGAS E VALORES							
TOTAL SELECIONADOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTA PESSOAS NEGRAS	VAGAS COTA INDÍGENAS	VAGAS COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS ACAMPAMENTOS	VAGAS COTA PCD	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
80	44	20	08	04	04	2.500,00	200.000,00

Serão premiados 80 agentes culturais, sendo:

- 44 vagas destinadas para ampla concorrência;
- 20 vagas destinadas a pessoa negra (preto e pardo);
- 08 vagas destinadas a pessoa indígena;
- 04 vagas destinadas a pessoa com deficiência (PCD);
- 04 vagas destinadas a agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- A natureza da despesa e da ação orçamentária referente à execução da Lei Aldir Blanc observará as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, podendo, quando necessário, ser suplementada por meio da abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.
- A fonte de recursos utilizada será:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –
Lei nº 14.399/2022

Esta fonte controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União, em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. COMO SE INSCREVER

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 08 de abril até às 16h do dia 08 de maio de 2026, na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/N, Bairro Pref. Antônio Lins de Sousa, Rio Largo/AL.

As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	09 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 28 de maio de 2026
e) Publicação do resultado de recurso à análise do mérito	29 de maio de 2026
f) Publicação do resultado final da análise do mérito	29 de maio de 2026
g) Etapa de habilitação	01 de junho a 03 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	04 de junho a 08 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	09 de junho de 2026

j) Período de recurso a etapa de habilitação	10 de junho a 12 de junho de 2026
k) Análise dos recurso da etapa de habilitação	13 a 16 de junho de 2026
l) Publicação do resultado do recurso da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	17 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	18 e 19 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento da premiação cultural	22 de junho a 30 de junho de 2026

Para formalizar a inscrição, os proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivo sem CNPJ devem entregar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexos I, II ou III);
- Materiais e/ou Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no seu segmento artístico, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, site da internet, certificados de cursos, diploma de formação na área de atuação, certificados de participação em eventos e outros materiais que achar necessário e contribua para a avaliação;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como grupo/coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas pessoa negra ou pessoa indígena (Anexo V).
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer à cota (Anexo VI).
- Autodeclaração de Território, se for concorrer à cota (Anexo VII).
- Autodeclaração LGBTQIA+, se for o caso (Anexo VIII).
- Autodeclaração Pessoa Idosa, se for o caso. (Anexo IX).
- Autodeclaração de Gênero, se for o caso (Anexo X)
- Comprovante de endereço atualizado, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 13, que serão exigidos posteriormente na etapa de habilitação.

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) promoverá inscrições nas comunidades rurais, assentamentos, acampamentos, territórios quilombolas e indígenas. As inscrições nessas localidades serão realizadas com base no Cadastro Municipal de Cultura e levantamento dos territórios do município de Rio Largo.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas no edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Em caso da não possibilidade do envio dos documentos por questões de vulnerabilidade social comprovadas, o proponente poderá se inscrever através de vídeo ou inscrição oral.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a SEL CET para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Cada agente cultural poderá concorrer no edital com, no máximo, 01 (uma) proposta de premiação.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação de inscrição pelos agentes culturais;
- **Análise do mérito** – etapa em que uma comissão realiza a análise do mérito dos inscritos e seleciona os contemplados;
- **Resultado preliminar da análise de mérito**
- **Período de recurso da análise do mérito**
- **Publicação do resultado do recurso**
- **Publicação do resultado final dos selecionados**
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Publicação preliminar dos habilitados e inabilitados na fase de documentação**
- **Período de recurso para os inabilitados na fase de documentação**
- **Resultado do recurso**
- **Resultado final dos habilitados na fase de documentação**
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.
- **Recebimento da premiação.**

3.1. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Rio Largo há pelo menos 1(um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física;
- II- Microempreendedor Individual (MEI);
- III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

d) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

e) A pessoa jurídica com fins lucrativos, o Microempreendedor Individual (MEI), a pessoa jurídica sem fins lucrativos e os grupos/coletivos sem CNPJ têm que ter natureza cultural para participar do edital.

3.2. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - estejam inadimplentes com outros editais realizados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET);

V – Ser menor de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações dos itens I, II e III.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a

mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

As cotas terão as seguintes porcentagens nas vagas ofertadas no edital:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência (PCD).
- 5% para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos V, VI, VII) e entrega-la no ato da inscrição.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, e também em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V, VI e VII, e entrega-la no ato da inscrição.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas do Edital de Premiação. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 membros.

Os pareceristas serão indicados, por meio de convite, pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), sendo um deles representante da SELCET.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Largo e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo XI.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, por meio do Formulário de Recurso (Anexo XII), destinado a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

O Formulário de Recurso (Anexo XII) deverá ser entregue, de forma presencial, na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação consiste na entrega de documentos pelo agente cultural selecionado.

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

Se o agente cultural for pessoa física ou representante de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- Cópia do documento pessoal, com foto, do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III- Certidão negativa de débitos municipais;
- IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- V- Certidão negativa de débitos estaduais.
- VI- Comprovante bancário, contendo conta corrente e agência.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I – Cópia do documento pessoal, com foto, do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Comprovante de Inscrição e de *Situação Cadastral*, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e para MEI o certificado MEI;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão negativa de débitos estaduais;

VI - Certidão negativa de débitos municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

IX - Comprovante bancário da Pessoa Jurídica, contendo conta corrente e agência.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso por meio do Formulário de Recurso (Anexo XII), que deverá ser entregue na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo XIII do Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

No Termo de Premiação Cultural deve conter o nome do agente cultural, o seu número de CPF ou CNPJ, dados bancários do agente cultural e a informação declarando a quantia a receber, em valor numérico e por extenso, relativa ao Edital de Premiação Cultural com nome e numeração do edital, número do termo e a assinatura do agente cultural.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Rio Largo e nas mídias sociais oficiais.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos no edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2. Informações adicionais

O edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

O Edital e seus anexos ficarão à disposição no site da Prefeitura de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semel.smrl@gmail.com ou presencialmente na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Os casos omissos ficarão a cargo da SELCET.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital de Premiação, prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Anexos do Edital

Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- ANEXO II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- ANEXO III - Formulário de Inscrição Grupo/Coletivo sem CNPJ;
- ANEXO IV - Declaração de representação de Grupo/Coletivo artístico;
- ANEXO V – Autodeclaração Etno-Racial;
- ANEXO VI – Autodeclaração PCD;
- ANEXO VII – Autodeclaração Território rurais, Assentamentos e Acampamentos;
- ANEXO VIII – Autodeclaração LGBTQIAPN+;
- ANEXO IX– Autodeclaração Pessoa Idosa;
- ANEXO X – Autodeclaração de gênero;
- ANEXO XI – Critérios de seleção – bonus de pontuação;
- ANEXO XII – Formulário de Recurso;
- ANEXO XIII – Termo de Premiação Cultural.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Dados do proponente

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Cidade: Rio Largo/AL

E-mail (caso possua):

Telefone:

Qual área artística-cultural atua?

() Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular () Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira

() Cultura LGBTQIAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Cultura Indígena () Arte visual () Outra, qual _____

Há quanto tempo atua na área artística-cultural (resposta obrigatória):

() até 5 anos () até 15 anos () até 20 anos () Mais de 20 anos

Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

() Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Vai optar pela pontuação extra? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa idosa () Gênero (mulher cis, mulher trans) () Pessoa LGBTQIAPN+

OBS. 01: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai concorrer as cotas.

OBS. 02: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai optar pela pontuação extra.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Fale sobre sua trajetória cultural: como começou, quais as principais atividades e ações culturais realizadas? Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento?

Caso sim, informe quais foram essas ação, projetos e áreas.

A integração pode ser entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e esporte, etc.

2.3 Você desenvolveu ações e projetos voltados para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros?

Caso sim, informe quais foram essas ações e projetos e os grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Rio Largo, XX de XX de 2026

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1.DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: Rio Largo/AL

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Qual área artística-cultural atua?

() Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular () Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira

() Cultura LGBTQIAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Cultura Indígena () Arte visual () Outra, qual _____

Há quanto tempo atua na área artística-cultural (resposta obrigatória):

() até 5 anos () até 15 anos () até 20 anos () Mais de 20 anos

O representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim ()

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

A PJ Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

() Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Vai optar pela pontuação extra? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa idosa () Gênero (mulher cis, mulher trans) () Pessoa LGBTQIAPN+

OBS. 01: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai concorrer as cotas.

OBS. 02: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai optar pela pontuação extra.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Fale sobre sua trajetória cultural: como começou, quais as principais atividades e ações culturais realizadas? Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento?

Caso sim, informe quais foram essas ações, projetos e áreas.

A integração pode ser entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e esporte, etc.

2.3 Você desenvolveu ações e projetos voltados para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros?

Caso sim, informe quais foram essas ações e projetos e os grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Rio Largo, XX de XX de 2026

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

1. DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

2. DADOS DA PESSOA FÍSICA QUE REPRESENTA O GRUPO/COLETIVO:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Cidade: Rio Largo/AL

E-mail (caso possua):

Telefone:

Qual área artística-cultural atua?

() Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular () Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira

() Cultura LGBTQIAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Cultura Indígena () Arte visual () Outra, qual _____

Há quanto tempo atua na área artística-cultural (resposta obrigatória):

() até 5 anos () até 15 anos () até 20 anos () Mais de 20 anos

Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

() Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Vai optar pela pontuação extra? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa idosa () Gênero (mulher cis, mulher trans) () Pessoa LGBTQIAPN+

OBS. 01: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai concorrer as cotas.

OBS. 02: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai optar pela pontuação extra.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Fale sobre sua trajetória cultural: como começou, quais as principais atividades e ações culturais realizadas? Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento?

Caso sim, informe quais foram essas ação, projetos e áreas.

A integração pode ser entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e esporte, etc.

2.3 Você desenvolveu ações e projetos voltados para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros?

Caso sim, informe quais foram essas ações e projetos e os grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Rio Largo, XX de XX de 2026

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Rio Largo, XX de XXX de 2026

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	

NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, nome do agente _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou pessoa NEGRA/INDIGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX de XX de 2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VII

**AUTODECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL DE TERRITÓRIOS RURAIS,
ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS**

(Para agentes culturais residentes em territórios rurais, assentamentos e acampamentos)

Eu, _____
_, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou agente
cultural de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO LGBTQIAPN+

(Para agentes culturais LGBTQIAPN+)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa
LGBTQIAPN+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PESSOA IDOSA

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____, data
de nascimento xx/ xx / xxxx, DECLARO para fins de participação no
Edital XXX/2025 que sou pessoa idosa.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou
_____ (MULHER).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – BONUS DE PONTUAÇÃO

1)O critério de avaliação dos candidatos será realizado mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:

1.1) Para pontuação de 15 pontos

- Grau pleno de atendimento do critério – de 11 a 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 6 a 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

1.2)Para pontuação de 20 pontos:

- Grau pleno de atendimento do critério – de 15 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 10 a 14 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 9 pontos;

- Não atendimento do critério – 0 ponto.

2) Além do critério de avaliação, os candidatos também poderão ter bônus de pontuação.

3) Os critérios obrigatórios de avaliação têm nota máxima de 20 pontos para o critério A e de 15 pontos para os critérios B e C.

4) A pontuação total dos critérios obrigatórios de avaliação será de 50 pontos.

5) São critérios obrigatórios de avaliação:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória cultural (Reconhecida atuação na área cultural em que atua, histórico, currículo/portfólio, principais atividades e ações culturais realizadas)	20
B	Ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento. (Integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.)	15
	Ações e projetos voltados para população em situação de	

C	vulnerabilidade econômica e/ou social. Idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros)	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

6) Cada item do bônus de pontuação terá nota máxima de 0,5 ponto;

7) O valor total do bônus de pontuação será de 2 (dois) pontos;

8) O bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, será da seguinte forma, conforme critérios abaixo especificados:

BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação máxima
D	Agente cultural do gênero (mulher)	0,5
E	Agente cultural LGBTQIAPN+	0,5
F	Agente cultural idoso (60+)	0,5

G	Ano de atuação do agente cultural: Até 5 anos – 0,2 pontos Até 15 anos – 0,3 pontos Até 20 anos – 0,4 pontos Mais de 20 anos – 0,5 pontos	0,5
TOTAL BÔNUS DE PONTUAÇÃO		2 PONTOS

BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres ou o representante legal ser mulher.	0,5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas idosas ou o representante legal ser idoso	0,5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+ ou o	0,5

	representante legal ser pessoa LGBTQIAPN+	
K	Ano de atuação do agente cultural: Até 5 anos – 0,2 pontos Até 15 anos – 0,3 pontos Até 20 anos – 0,4 pontos Mais de 20 anos – 0,5 pontos	0,5
TOTAL BÔNUS DE PONTUAÇÃO		2 PONTOS

9) A pontuação final máxima de cada candidatura será de 50 pontos, sem o bônus de pontuação, e de 52 pontos, com o bônus de pontuação.

10) Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

12) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C respectivamente.

13) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- 1) Maior tempo de trajetória do agente cultural;
- 2) Agente cultural com maior idade;
- 3) Sorteio.

14) Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

() ETAPA DE SELEÇÃO () ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE

CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na _____ (**Etapa de Seleção ou Etapa de Habilitação**) do Edital de Chamamento Público Nº XXX/2025 venho solicitar revisão e alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

rio Largo/AL, _____ de _____ 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO XIII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **Nº XXX/2026**.

Rio Largo, XX de XX de 2026

NOME

ASSINATURA